



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO CANOAS

UPA CAÇAPAVA

GAMP CANOAS

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E ELABORAÇÃO

DO OBJETIVO

Art. 1º - O Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde tem o objetivo de definir medidas de segurança e saúde para o trabalhador, garantir a integridade física do pessoal direta e indiretamente envolvido e a preservação do meio ambiente, de modo a minimizar os riscos qualitativa e quantitativamente, reduzindo os resíduos perigosos e cumprindo a legislação referente á saúde e ao meio ambiente, bem como atender o disposto na Resolução RDC n° 306, de 07 de dezembro de 2004, Resolução CONAMA n° 358, de 29 de Abril de 2005.

DA ELABORAÇÃO

Art.2º - O PGRSS a ser elaborado deve ser compatível com as normas locais relativas à manuseio, coleta, transporte e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde, estabelecidas pelos órgãos locais responsáveis por estas etapas. A elaboração do PGRSS consiste em fazer uma análise quali e quantitativa de cada resíduo gerado e organizar sua forma correta de manuseio, da geração até a destinação final, seguindo a legislação de acordo com o tipo de resíduo gerado. O PGRSS é específico, direcionado, integrado e continuado, não sendo apenas um documento passivo.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA

Art.3º. A direção da rede GAMP Canoas deverá propiciar apoio técnico e de estrutura para o pleno e regular funcionamento do Programa de Gerenciamento de Resíduos.

Parágrafo Único – O PGRSS deverá contar com a infraestrutura necessária e condições adequadas para o seu bom funcionamento como:





- a) Ter área própria para divulgação de suas atividades nos murais, Intranet, Internet e outros meios de comunicação.
- b) Ter espaços adequados para a realização de suas reuniões, discussão de projetos e/ou implementação de ações, bem como, para os treinamentos voltados ao descarte Correto dos Resíduos.
- c) Os membros do Programa deverão possuir endereço eletrônico que possibilite a comunicação dos usuários, colaboradores e voluntários, bem como, de qualquer interessado, em se comunicar com a Comissão do PGRSS HPSC/UPAS GAMP Canoas.

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES

- Art. 4º Compete à comissão do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviço de Saúde:
- I. Elaborar o Plano de Ação para implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde;
- II. Acompanhar e fazer cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde;
- III. Estabelecer programas de metas e atividades para o gerenciamento dos Resíduos, definindo prazo para seu cumprimento;
- IV. Desenvolver juntamente com a Superintendência a efetividade do programa e divulgar seus resultados regularmente;
- V. Avaliar, periódica e sistematicamente, o Plano de ação do Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS);
- VI. Colaborar com os setores de treinamento, com vista a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais nas questões referentes ao gerenciamento de resíduos;
- VII. Atualizar anualmente o PGRSS da Instituição;
- VIII. Auxiliar na normatização de rotinas do manejo de todos os tipos de resíduos gerados na Instituição;
- IX. Auxiliar na elaboração e na implantação das normas de segurança para manipulação e transporte dos resíduos, supervisionando o cumprimento destas;
- X. Auxiliar os diversos setores do HPSC e UPA Caçapava, em todas as questões que envolvam o gerenciamento de resíduos;





XI. Estabelecer critérios de fiscalização do cumprimento das atividades descritas no Plano de Gerenciamento de Resíduos dos Serviços e Saúde – PGRSS;

XII. Cooperar com os órgãos de gestão do meio ambiente a nível municipal, estadual e federal, bem como fornecer, prontamente, as informações solicitadas pelas autoridades competentes;

XIII. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno do Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) do HPSC e UPA Caçapava, e demais normas do hospital.

CAPÍTULO IV

DA COMPOSIÇÃO

Art.5º. O Programa de Gerenciamento de Resíduos de serviços de Saúde está composto de acordo com a Resolução CONAMA n° 358, de 29 de Abril de 2005, a qual determina que a Comissão do PGRSS deve ser composta por integrantes do corpo funcional do estabelecimento de saúde, dentre os quais 1(um) integrante da Área Médica, 1 (um) integrante da Nutrição, 1 (um) integrante da Manutenção, 1 (um) integrante do RH, 1 (um) integrante da Administração, 1 (um) integrante do Laboratório, 1 (um) integrante do SESMT, 1 (um) integrante do Centro Cirúrgico, 1 (um) integrante da Emergência, 1 (um) integrante da UPA Caçapava, 1 (um) integrante do SCIH, 1 (um) integrante do Almoxarifado, 1 (um) integrante da CTI, 1 (um) integrante do SEGER, 1 (um) integrante da Governança, 1 (um) integrante do RX e 1 (um) integrante da Farmácia.

l- A Comissão de que trata este artigo deverá ser instituída por ato formal de nomeação da direção do hospital.

Parágrafo 1º. - Os membros nomeados pela Diretoria Administrativa do HPSC - GAMP Canoas, terão mandato com duração indeterminada, podendo ser nomeados para outros mandatos com a definição da Diretoria.

Parágrafo 2º. - Nos casos de substituição dos membros do PGRSS, cabe a comissão indicar novos membros. O membro que solicitar sua saída da Comissão, deverá redigir uma carta a próprio punho informando o motivo de seu desligamento.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art.6º. Todo gerador deve elaborar um Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, baseado nas características dos resíduos gerados e na classificação desses resíduos, estabelecendo as diretrizes de manejo dos RSS.





Resolução - RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004

Dispõe sobre o Regulamento Técnico para o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

Resolução – CONAMA nº 358, de 29 de abril de 2005

Dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde e dá outras providências.

Art.7º. O PGRSS tem como responsável técnica a Engenheira do SESMT, Fernanda Fialho Guimarães, CAU 100888-9.

CAPÍTULO VI

DO FUNCIONAMENTO

- Art.8º As reuniões do Programa de Gerenciamento de Resíduos HPSC/UPAS GAMP Canoas serão sistemáticas, com a participação dos membros nomeados.
- Art.9º Todos os membros nomeados terão direito a voz, na discussão das pautas previamente definidas.
- Art.10º As reuniões do PGRSS HPSC/UPAS GAMP Canoas serão realizadas mensalmente, ou segundo periodicidade decidida pela maioria dos membros nomeados.
- Art.11º A Coordenação do PGRSS será exercida pelo SESMT do HPSC GAMP Canoas.

CAPÍTULO VII

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DO PGRSS

Art.129 - Compete ao SESMT.

- I Presidir as reuniões ordinárias do PGRSS.
- II Convocar reuniões ordinárias do PGRSS.
- III Convocar os membros da Comissão para reuniões extraordinárias, quando necessário.
- IV Divulgar as convocações, as pautas e as atas das reuniões, utilizando os recursos institucionais disponíveis.
- VI Comunicar às instâncias superiores, sobre a atuação e decisões da comissão do PGRSS.





Art.13º – Compete aos demais membros da Comissão:

- I Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, sempre que convocados para exercer o poder de voto.
- II Requerer convocações para reuniões extraordinárias, quando necessário através de recursos institucionais ao coordenador da comissão.
- III Divulgar as atividades desempenhadas pelo Programa de Resíduos HPSC/UPAS GAMP Canoas.

Canoas, 10 de janeiro de 2018.

MARCELO FARIAS FELTRIN

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Hospital Pronto Socorro Canoas